



Adriano R. Gomides
GTI - Gestão e Tecnologia da Informação Ltda.
Rua Paraná, 1348 - 4º Andar - Bairro Sidil
35.501-660 - Divinópolis - MG
CNPJ: 14.393.106/0001-07

Divinópolis, 04 de Dezembro de 2020.

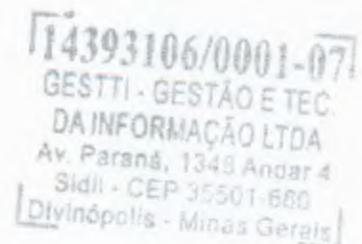
Ao
SAAE DE NOVA RUSSAS
Sra. Sueli

Proposta Comercial de Locação

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Locação de 3 kits de equipamentos contendo: Smartphone e impressora Portátil, para leitura e impressão instantânea de contas de água.	Imp. Zebra RW-420 Smartphone Samsung Galaxy J5	Mês.	12	R\$ 1.036,00	R\$ 12.432,00

Proposta válida por 30 dias

Atenciosamente,



Adriano R. Gomides
GTI - Gestão e Tecnologia da Informação

Av. Paraná, Nr. 1348, 4º Andar, Sidil - Divinópolis - MG
CEP: 35.501-660 - Telefone: (37) 3222-9406 - CNPJ: 14.393.106/0001-07
e-mail: comercial@gtinf.com.br - www.gtinf.com.br

PROPOSTA COMERCIAL

3 COMP INFORMÁTICA ME
CNPJ 09.265.033/0001-38
RUA DOS BRANDÕES, 231, 3º PISO
CEP 37900-104 – PASSOS/MG
FONE/FAX: 35 3521 8361

AO
SAAE DE NOVA RUSSAS.
SETOR DE COMPRAS

Equipamentos para execução de Leitura e Impressão simultânea de faturas.

DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VAOR MENSAL
Locação de 3 kits de equipamentos contendo: Smartphone e impressora Portátil, para leitura e impressão instantânea de contas de água.	Imp. Zebra RW-420 Smartphon e Samsung Galaxy J5	12	RS 1.220,00	RS 14.640,00
VALOR TOTAL:			RS 14.640,00	

A PRESENTE PROPOSTA É VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS.

PASSOS, 04 DE DEZEMBRO DE 2020.



ANDREIA CRUZ FRANCKLIM
DIRETORA COMERCIAL





VP FLEX INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA-ME

VP Flex Industria Gráfica Ltda. – ME
Av. Presidente Carlos, 2031 - Aparecida
Belo Horizonte - CEP: 31235-015 – Tel: (31) 3244-3000
CNPJ: 17.613.727/0001-47 - IE: 002102257.00-13



A/C Setor de Compras
SAAE de Nova Russas

Proposta Comercial

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Locação de 3 kits de equipamentos contendo: Smartphone e impressora Portátil, para leitura e impressão instantânea de contas de água.	12	R\$ 1.350,00	R\$ 16.200,00

Á Presente Proposta é válida por 30 (dias).

Belo Horizonte, 04 de dezembro de 2020.

VP Flex Industria Gráfica Ltda. – ME
Alberto Henrique



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº SAAE-DL01/21

A Comissão de Licitação do SAAE de Nova Russas, consoante autorização do Sr. Superintendente do SAAE, FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) CONJUNTOS DE EQUIPAMENTOS CONTENDO: SMARTPHONE E IMPRESSORA PORTÁTIL, PARA LEITURA E IMPRESSÃO INSTANTÂNEA DE CONTAS DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS - SAAE/NR .

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, parágrafo 1º e inciso II, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE – SAAE, considerando a necessidade da medição de e entrega simultânea das contas de água, vem aderir ao devido processo administrativo visando a locação de equipamentos que possibilitem ao servidor deste órgão, entregar a conta no endereço no momento de sua medição.

Tais equipamentos são de extrema importância vez que acelera o processo de medição e entrega das contas de água, tornando mais célere e desonerando este processo. Por outro lado, os usuários do sistema de água recebem em tempo mais hábil as suas respectivas faturas.

Com efeito, seu valor global, correspondente **R\$ 12.432,00 (doze mil quatrocentos e trinta e dois reais)** do limite previsto na alínea "a", inciso II, do artigo 23, Lei 8.666/93, enquadrando-se, desse modo, no inciso II, artigo 24, especialmente no parágrafo 1º, do mesmo artigo, podendo, portanto, ser procedida através da presente dispensa de licitação.

Fundamentando nossa justificativa, vejamos o art. 24, inciso II, da Lei de Licitações.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 1º Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia

 88 3672.1212  88 9 9815.9638  88 9 9244.6589



mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas. (Incluído pela Lei nº 12.715, de 2012)

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Com base nas três propostas de preços apresentadas por empresas que atuam no ramo pertinente aos dos serviços em questão, foi feita a escolha da proposta mais vantajosa compatível com a realidade mercadológica.

Assim sendo, a escolha recaiu na empresa abaixo citada:

GESTTI - GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP, no valor de **R\$ 12.432,00** (doze mil quatrocentos e trinta e dois reais), conforme proposta de preços, parte integrante desse processo.

Cotamos a presente dispensa no valor de **R\$ 12.432,00** (doze mil quatrocentos e trinta e dois reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Locação de 03 (três) kits de equipamentos contendo: Smartphone e impressora portátil, para leitura e impressão instantânea de Contas de água	Impressora: Zebra RW-240 Smartphone Samsung Galaxy J5	MÊS	12	1.036,00	12.432,00

1.036,00 **12.432,00**

Nova Russas/CE, 04 de janeiro 2021

ANSELMO THEODORO DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação





ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N^o _____

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, com sede na Rua Dr. Almir Farias, 110, Centro - Nova Russas/CE, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o n^o 07.690.399/0001-29, neste ato representado pelo(a) Superintendente do SAAE, Sr(a). FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado(a), e do outro lado, a Empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____ à Rua/Av _____, n^o _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF n^o _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF n^o _____, no final assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º SAAE-DL01/21, Processo n^o SAAE-DL01/21, de conformidade com o que preceitua a Lei Federal n^o 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1-O presente contrato tem como objeto a LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) CONJUNTOS DE EQUIPAMENTOS CONTENDO: SMARTPHONE E IMPRESSORA PORTÁTIL, PARA LEITURA E IMPRESSÃO INSTANTÂNEA DE CONTAS DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS - SAAE/NR .

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1-O presente Contrato tem como fundamento a DISPENSA DE LICITAÇÃO n^o SAAE-DL01/21, devidamente RATIFICADA pelo(a) Superintendente do SAAE, acima citado(a) e ao fim assinado(a), bem como a proposta do(a) CONTRATADO(A), tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (____), a ser pago o valor mensal de R\$ _____ (____), conforme planilha anexa, parte integrante deste contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VR. UNIT.	VR. TOTAL

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1-A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, até o 10^o (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

 88 3672.1212  88 9 9815.9638  88 9 9244.6589

CNPJ: 07.690.399/0001-29 | Rua Dr. Almir Farias, 110 - CEP: 62.200-000 - Nova Russas/CE



4.2-Caso o faturamento seja aprovado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº-8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

7.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

8.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual.

8.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

8.4- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

☎ 88 3672.1212

☎ 88 9 9815.9638

☎ 88 9 9244.6589



b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do(a) CONTRATADO(A) em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do SAAE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-offício" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o(a) CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

10.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoadada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

12.3- Os recursos serão protocolados no Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e encaminhados à Comissão de Licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

13.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos do Gerenciamento Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, através da dotação orçamentária nº _____ e elemento de despesas nº _____.

☎ 88 3672.1212

☎ 88 9 9815.9638

☎ 88 9 9244.6589



CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA – DO FORO

14.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Russas, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2- E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que possa produzir os efeitos legais.

Nova Russas/CE, __ de _____ de 20 ____

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF:

02. _____

Nome:

CPF:



88 3672.1212



88 9 9815.9638



88 9 9244.6589

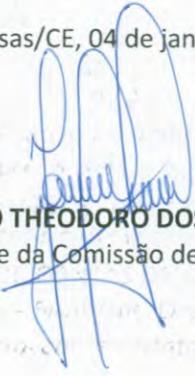


DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º SAAE-DL01/21**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no inciso II e parágrafo 1º do artigo 24, e parágrafo único do art. 26, da Lei nº 8.666/93, para a **LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) CONJUNTOS DE EQUIPAMENTOS CONTENDO: SMARTPHONE E IMPRESSORA PORTÁTIL, PARA LEITURA E IMPRESSÃO INSTANTÂNEA DE CONTAS DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS - SAAE/NR**. O valor da presente dispensa importa na quantia de **R\$ 12.432,00 (doze mil quatrocentos e trinta e dois reais)**.

Assim, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Sr. Superintendente do SAAE, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Nova Russas/CE, 04 de janeiro 2021



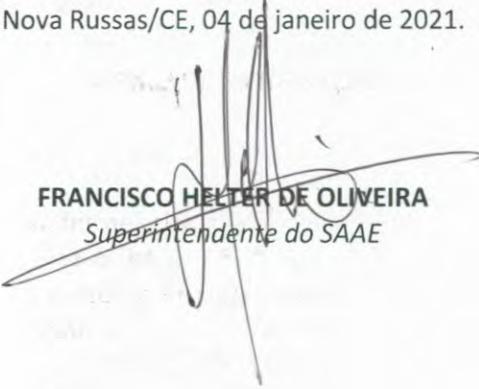
ANSELMO THEODORO DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação



TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Superintendente do SAAE, conforme relacionado abaixo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º SAAE-DL01/21**, vem **RATIFICAR** a declaração de dispensa de licitação para a LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) CONJUNTOS DE EQUIPAMENTOS CONTENDO: SMARTPHONE E IMPRESSORA PORTÁTIL, PARA LEITURA E IMPRESSÃO INSTANTÂNEA DE CONTAS DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS - SAAE/NR, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nova Russas/CE, 04 de janeiro de 2021.



FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº SAAE-DL01/21

O Presidente da Comissão de Licitação em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Superintendente do SAAE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) CONJUNTOS DE EQUIPAMENTOS CONTENDO: SMARTPHONE E IMPRESSORA PORTÁTIL, PARA LEITURA E IMPRESSÃO INSTANTÂNEA DE CONTAS DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS - SAAE/NR.

EMPRESA: GESTTI - GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.432,00 (doze mil quatrocentos e trinta e dois reais);

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II e parágrafo 1º do artigo 24 c/c o art. 26, da Lei nº 8.666/93 alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Superintendente do SAAE.

Nova Russas/CE, 04 de janeiro de 2021.



FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE/NR